

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2019

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Regimento Geral da Universidade e considerando a necessidade de subsidiar as coordenações dos cursos de pós-graduação, *Lato e Stricto Sensu*, à elaboração dos Editais internos da FURG, promovendo a padronização e a transparência dos procedimentos,

Resolve:

Art. 1º Caberá à Coordenação do curso de pós-graduação definir o calendário e o cronograma do(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso de discentes.

Art. 2º Caberá à Coordenação do curso encaminhar ao Conselho da(s) Unidade(s) o Edital do processo de seleção para ingresso.

Art. 3º O Edital poderá ser divulgado somente após a aprovação do Conselho da(s) Unidade(s).

Art. 4º Caberá à Coordenação do curso promover a ampla divulgação do processo seletivo no *site* dos cursos de mestrado e de doutorado, bem como no *site* da FURG.

Art. 5º Nos cursos EAD a divulgação do processo seletivo também deverá ser feita no *site* da SEAD e dos polos.

Art. 6º O Edital deverá conter:

§1º Numeração seguida do ano em curso;

§2º Informações gerais acerca do curso, incluindo objetivos; área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa no caso dos cursos de mestrado e doutorado;

§3º Definição do público alvo e da descrição dos pré-requisitos para participação no processo seletivo, caso existam;

§4º Período de inscrição;

§5º Número de vagas para ampla concorrência e número de vagas vinculadas à política de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* da FURG;

§6º Informações sobre os procedimentos para inscrição no Sistema de Inscrições dos Cursos de Pós-Graduação - siposg.furg.br-, incluindo a descrição da documentação exigida;

§7º Informação sobre o pagamento de taxa de inscrição, caso exista, explicitando os dados necessários para o preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU)

§8º Modelo de carta de recomendação, quando constante no processo seletivo;

§9º Critérios de avaliação de cada etapa do processo seletivo:

I - se a prova escrita for uma das etapas de seleção, os critérios de avaliação deverão estar explícitos no edital;

II - se a análise do currículo for uma das etapas de seleção, deverá ser apresentada a tabela de pontuação com o valor de cada item a ser avaliado;

III - se a análise de projeto ou pré-projeto for uma das etapas de seleção, os requisitos mínimos para apresentação do mesmo e os critérios de avaliação deverão estar explícitos no edital; e

IV - se a entrevista, defesa de projeto e/ou defesa de memorial for uma das etapas de seleção, os critérios de avaliação também deverão estar explícitos no edital.

§10 Informações completas sobre as etapas do processo seletivo: natureza eliminatória e/ou classificatória, pontuação de cada prova e de cada etapa, critérios para aprovação, classificação, desempate e desclassificação;

§11 Na divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo, identificar o candidato pelo CPF, número da inscrição homologada ou número do sorteio da prova, bem como a pontuação em cada etapa do processo.

§12 Não poderá ser exigido, para efeito de inscrição no processo seletivo, qualquer documento de aceite prévio ou aval dos docentes do curso/programa;

§13 Informações sobre procedimentos de recurso após cada etapa eliminatória, sendo concedido, no mínimo, 24h para os pedidos de recursos no Sistema de inscrições dos cursos de Pós-Graduação - siposg.furg.br. Informar o prazo para o julgamento do pedido. Em se tratando de recurso para prova escrita, esta deverá estar disponível para consulta do candidato.

§14 A Comissão de seleção deverá elaborar o espelho da prova para orientar o processo de avaliação.

§15 Definição de como as vagas serão ocupadas em caso de desistência de candidato aprovado e de classificado na suplência;

§16 Informação acerca de quem resolverá os casos omissos no edital;

§17 Informar o cronograma resumido de cada etapa do processo seletivo.

§18 Informação da data de publicação do edital com a indicação da Comissão de Seleção junto ao curso/programa; e

§19 Informação de que a aprovação no processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudos do Programa de Pós-Graduação, nos casos de editais de mestrado e de doutorado, e que essas serão distribuídas por meio de Edital ou chamada pública específica seguindo as orientações das agências de fomento.

Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2019.

Eduardo Resende Secchi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação